



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2019

Mês: Junho

Nº XXIII

**DECRETO 010/2019**

**ALTERA A ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DE QUE TRATA O DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 010/2019, DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - IPMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e no art. 3º da Lei Municipal nº 21/2010.

**DECRETA**

**ART. 1º** - As alíquotas de contribuições patronal do IPMT passam a ser de 17,37% (dezesete vírgula trinta e sete por cento) para o custeio normal e de 16% (dezesesseis por cento) para custo suplementar, para o exercício 2019, e no quadro abaixo para os exercícios posteriores:

Exercício	Contribuição Patronal		
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Total Patronal
2020	9% 16,1	19%	35,19%
2021	9% 16,1	22%	38,19%
2022	9% 16,1	25%	41,19%

**ART. 2º** - As alíquotas aplicadas estão em conformidade com o cálculo atuarial do Exercício 2019.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 10 de junho de 2019.

  
**Jurandi Gonçalves Farias**  
Prefeito Constitucional